

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022

Aos quatro dias do mês maio do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **08.595.187/0001-25**, com sede na Rua Vasco da Gama, nº 360, Vila Regina, Barreiras- Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, visando o abastecimento das Unidades de Atenção Básica e Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A Ata de Registro de Preços e os Contratos de aquisição derivados da Ata, terão vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.595.187/0001-25, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Sr. MELCHISEDEC ALVES DA NEVES, designado pela Portaria nº 160/2021.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES						
CNPJ: 28.387.424/0001-70						
ENDEREÇO: RUA 09, QUADRA 55A, LOTE 09 – VILA BRASILIA – CEP: 74.911-080 AP. DE GOIANIA						
LOTE 01 - MEDICAMENTO HOSPITALAR DE CONTROLE ESPECIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)



PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

1	Biperideno, lactato de, solução injetável 5mg/mL, M/IV. Ampola 1 mL.	Ampola	2.000	CRISTALIA	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
2	Clorpromazina, cloridrato 25mg/5ml, solução injetável.	Ampola	2.000	HYPOARMA	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
3	Dopamina 5mg/ml, solução injetável. Ampola de 10 mL.	Ampola	5.000	HYPOLABOR	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
4	Petidina, cloridrato de inj 50mg/mL. Ampola com 2mL.	Ampola	1.500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,35	R\$ 3.525,00
VALOR TOTAL DO LOTE (dezesete mil, novecentos e setenta e cinco reais)						R\$ 17.975,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Ácido Ascórbico 100mg/mL, solução injetável IM/IV. Ampola com 5 mL.	Ampola	40.000	FARMACE	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
2	Adenosina 3mg/mL, solução injetável endovenosa com 2mL.	Ampola	2.000	HIPOLABOR	R\$ 10,90	R\$ 21.800,00
3	Adrenalina (epinefrina) 1mg/mL, solução injetável.	Ampola	24.000	HIPOLABOR	R\$ 2,01	R\$ 48.240,00
4	Deslanósido 0,2mg/ml, solução injetável. Ampola com 2 mL.	Ampola	5.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,70	R\$ 8.500,00
5	Escopolamina 20mg + dipirona 2500mg, solução injetável 5mL.	Ampola	40.000	HYPOARMA	R\$1,82	R\$ 72.800,00
6	Etilefrina 10mg/ml, solução injetável. Ampola 1mL.	Ampola	3.000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00
7	Fitomenadiona 10mg/ml (vitamina K), solução injetável intramuscular. Ampola 1 mL.	Ampola	8.000	HIPOLABOR	R\$ 2,61	R\$20.880,00
8	Furosemida 10mg/mL, solução injetável. Ampola de 2 mL.	Ampola	22.000	SANTISA	R\$ 1,10	R\$ 24.200,00
9	Heparina Sódica inj 5.000UI/0,25mL, solução injetável via subcutânea. Ampola 0,25mL.	Ampola	20.000	CRISTALIA	R\$ 8,98	R\$ 179.600,00
10	Hidralazina 20mg/mL, solução injetável.	Ampola	8.000	CRISTALIA	R\$ 5,14	R\$ 41.120,00
11	Nitroprusseto de sódio 50mg endovenoso	Ampola	2.000	HYPOARMA	R\$ 28,69	R\$ 57.180,00
12	Prometazina 25mg/ml, solução injetável 2ml.	Ampola	30.000	SANVAL	R\$ 2,05	R\$ 61.500,00
13	Protamina, cloridrato 10mg/ml, solução injetável.	Ampola	2.000	CELLERA	R\$ 3,19	R\$ 6.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)						R\$ 585.950,00

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Bicarbonato de Sódio 8,4%, solução injetável 10mL.	Ampola	3.000	SAMTEC	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
2	Escopolamina, butilbrometo 20mg/mL, solução injetável. Ampola com 1 mL.	Ampola	15.000	HIPOLABOR	R\$ 1,21	R\$ 18.150,00
3	Gliconato de Cálcio 10%, solução injetável 10mL.	Ampola	4.000	HALEX ISTAR	R\$ 1,64	R\$ 6.560,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

4	Sacarato de hidróxido férrico III 20mg/mL, solução injetável ENDOVENOSA. Ampola com 5 mL.	Ampola	6.000	BLAU	R\$ 8,45	R\$ 50.700,00
5	Salbutamol, sulfato 0,5mg/mL, solução injetável.	Frasco	2.000	HIPOLABOR	R\$ 1,33	R\$ 2.660,00
6	Solução de Gelatina 3,5% 500 mL c/ sistema fechado, expansor plasmático.	Frasco / bolsa	500	FRESENIUS	R\$ 38,80	R\$ 19.400,00
7	Sulfato de Magnésio 50%, solução injetável 10mL.	Ampola	5.000	SAMTEC	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
8	Tropicamida 10mg/mL, solução oftálmica esteril 5mL.	Frasco	300	NOVARTIS	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE (cento e oito mil, trezentos e vinte reais)						R\$ 108.320,00

LOTE 07 - ANTIMICROBIANOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Amicacina, sulfato 250mg/mL, solução injetável IM/IV. Ampola com 2 mL	Ampola	3.000	FRESENIUS	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
2	Amicacina, sulfato 50mg/mL IM/IV, solução injetável. Ampola com 2mL.	Ampola	1.000	FRESENIUS	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
3	Amoxicilina + Clavulanato de potássio endovenoso, pó líofilo para solução injetável 1G	Frasco	14.000	EUROFARMA	R\$ 30,70	R\$ 429.800,00
4	Cloranfenicol 1000mg, pó para solução injetável endovenoso.	Frasco	1.000	BLAU	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
5	Penicilina G Potássica 5.000.000UI. Frasco-ampola	Fr-ampola	1.000	BLAU	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
VALOR TOTAL DO LOTE (quatrocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)						R\$ 488.500,00
VALOR TOTAL: (um milhão, duzentos mil, setecentos e quarenta e cinco mil reais)						R\$ 1.200.745,00

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Barreiras, Secretaria Municipal Administração e Planejamento, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2022.



5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Barreiras não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Barreiras, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barreiras, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 08.595.187/0001-25, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo máximo para atesto: 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal;

b) Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados do atesto na Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º 008/2022.

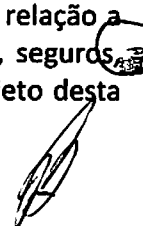
8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão eletrônico n.º 008/2022.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.



9. DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

9.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

9.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos 9.1 e 9.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f".

9.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, faz-lo subir devidamente informado.

9.7 As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência e no Edital.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Barreiras, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o **Processo Administrativo nº 4256/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **008/2022** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Barreiras.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

BARREIRAS/BA, 04 de maio de 2022.



JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO DE BARREIRAS



MELCHISEDEC ALVES DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RUBENS BATISTA Assinado de forma digital
por RUBENS BATISTA
MENDANHA:068 MENDANHA:06827744990
27744990 Dados: 2022.05.04
16:17:12 -03'00'

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
Representada pelo Sr. Rubens Batista Mendanha, CPF nº 068.277.449-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111

TESTEMUNHAS:

NOME: Amendo
CPF: 070.465.605.54

NOME: Alvany
CPF: 033.269.335-47